# LEI Nº 977, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Altera dispositivos da Lei nº 880, de 09 de dezembro de 200 – que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do Município de Paracuru e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O inciso I, do parágrafo único do art. 71 do Código Tributário Municipal, acrescido pela Lei nº 880, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 71*..... omissis.....**

***Parágrafo único*..... omissis .....**

**I – mínima: 3% (três por cento);**

**II –..... omissis .....".**

**Art. 2º**. As alíquotas mínimas sobre o preço dos serviços de que trata o ANEXO, a que se refere a Lei nº 880, de 09 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ANEXO II**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2006**

| Descrição dos Serviços | Alíquota s/ o Preço do Serviço (%) | Importância Fixa Por Ano Autônomos (R$) |
|---|---|---|
| **1 – Serviços de informática e congêneres.** | 3.0 | ----- |
| 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. | " | ----- |
| 1.02 – Programação. | " | ----- |
| 1.03 – Processamento de dados e congêneres. | " | |



CNPJ: 07.592.298/0001 - 15 - Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru - Ceará

| | | |
|---|---|---|
| 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | " | ----- |
| 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | " | ----- |
| 1.06 – Assessoria e consultoria em informática. | " | ----- |
| 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | " | ----- |
| 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | " | ----- |
| **2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.** | 3,0 | ----- |
| 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | " | ----- |
| **3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.** | 3,0 | ----- |
| 3.01 – (VETADO) | | |
| 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | " | ----- |
| 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | " | ----- |
| 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | " | ----- |
| 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | | ----- |
| **4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.** | 3,0 | 108,00 |
| 4.01 – Medicina e biomedicina. | | |
| 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3,0 | 108,00 |
| 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 4.04 – Instrumentação cirúrgica. | 3,0 | ----- |
| 4.05 – Acupuntura. | 3,0 | 135,00 |
| 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3,0 | 135,00 |
| 4.07 – Serviços farmacêuticos. | 3,0 | ----- |
| 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 3,0 | 135,00 |
| 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3,0 | 135,00 |
| 4.10 – Nutrição. | 3,0 | 135,00 |
| 4.11 – Obstetrícia. | 3,0 | 135,00 |
| 4.12 – Odontologia. | 3,0 | 135,00 |
| 4.13 – Ortóptica. | 3,0 | 135,00 |
| 4.14 – Próteses sob encomenda. | 3,0 | 67,00 |
| 4.15 – Psicanálise. | 3,0 | 135,00 |
| 4.16 – Psicologia. | 3,0 | 135,00 |
| 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e | | |

| | | |
|---|---|---|
| congêneres. | 3,0 | ----- |
| 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3,0 | ----- |
| 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 3,0 | ----- |
| **5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.** | | |
| 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. | 3,0 | 135,00 |
| 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3,0 | ----- |
| 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. | 3,0 | ----- |
| 5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3,0 | ----- |
| 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3,0 | 67,00 |
| 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 3,0 | ----- |
| **6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.** | ----- | ----- |
| 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3,0 | 67,00 |
| 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3,0 | 67,00 |
| 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3,0 | ----- |
| 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 3,0 | ----- |
| **7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.** | | |
| 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 3,0 | 135,00 |
| 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3,0 | ----- |

| | | |
|---|---|---|
| 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 3,0 | ----- |
| 7.04 – Demolição. | 3,0 | ----- |
| 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3,0 | ----- |
| 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 3,0 | ----- |
| 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.08 – Calafetação. | 3,0 | ----- |
| 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 3,0 | ----- |
| 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 3,0 | ----- |
| 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 3,0 | ----- |
| 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.14 – (VETADO) | | |
| 7.15 – (VETADO) | | |
| 7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 3,0 | ----- |
| 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 3,0 | ----- |
| 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres | 3,0 | ----- |
| **8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.** | | |
| 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3,0 | ----- |
| 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3,0 | ----- |
| **9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **congêneres.**<br>9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte-service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).<br>9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.<br>9.03 – Guias de turismo. | 3,0<br>3,0<br>3,0 | -----<br>45,00<br>45,00 |
| **10 – Serviços de intermediação e congêneres.**<br>10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.<br>10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.<br>10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.<br>10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).<br>10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.<br>10.06 – Agenciamento marítimo.<br>10.07 – Agenciamento de notícias.<br>10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.<br>10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.<br>10.10 – Distribuição de bens de terceiros. | 3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0 | 45,00<br>45,00<br>45,00<br>45,00<br>45,00<br>45,00<br>45,00<br>45,00<br>67,00<br>67,00 |
| **11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**<br>11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.<br>11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.<br>11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.<br>11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0 | -----<br>-----<br>-----<br>----- |
| **12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**<br>12.01 – Espetáculos teatrais.<br>12.02 – Exibições cinematográficas.<br>12.03 – Espetáculos circenses.<br>12.04 – Programas de auditório.<br>12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.<br>12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.<br>12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.<br>12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0<br>3,0 | -----<br>-----<br>-----<br>-----<br>-----<br>-----<br>-----<br>----- |

| | | |
|---|---|---|
| 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 3,0 | ----- |
| 12.10 – Corridas e competições de animais. | 3,0 | ----- |
| 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 3,0 | ----- |
| 12.12 – Execução de música. | 3,0 | ----- |
| 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 3,0 | ----- |
| 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 3,0 | ----- |
| 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 3,0 | ----- |
| **13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.** | 3,0 | ----- |
| 13.01 – (VETADO) | | |
| 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 3,0 | ----- |
| 13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 3,0 | ----- |
| **14 – Serviços relativos a bens de terceiros.** | | |
| 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3,0 | ----- |
| 14.02 – Assistência técnica. | 3,0 | ----- |
| 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3,0 | ----- |
| 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 3,0 | ----- |
| 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 3,0 | ----- |
| 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 3,0 | ----- |
| 14.07 – Colocação de molduras e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 3,0 | ----- |
| 14.10 – Tinturaria e lavanderia. | 3,0 | ----- |
| 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 3,0 | ----- |

| | | |
|---|---|---|
| 14.12 – Funilaria e lanternagem. | 3,0 | ----- |
| 14.13 – Carpintaria e serralheria. | 3,0 | ----- |
| **15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.** | 5,0 | ----- |
| 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | " | ----- |
| 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | " | ----- |
| 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | " | ----- |
| 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | " | ----- |
| 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | " | ----- |
| 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | " | ----- |
| 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | " | ----- |
| 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | " | ----- |
| 15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**). | " | ----- |
| 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | " | ----- |

7

| | | |
|---|---|---|
| 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | " | ----- |
| 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | " | ----- |
| 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | " | ----- |
| 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | " | ----- |
| 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | " | ----- |
| 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | " | ----- |
| 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | " | ----- |
| 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | " | ----- |
| **16 – Serviços de transporte de natureza municipal.** | | |
| 16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal. | 3,0 | ----- |
| **17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.** | | |
| 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 3,0 | ----- |
| 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 3,0 | 67,00 |
| 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 3,0 | ----- |
| 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 3,0 | ----- |
| 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou | | |

7

| | | |
|---|---|---|
| temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 3,0 | ----- |
| 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 3,0 | ----- |
| 17.07 – (VETADO) | 3,0 | ----- |
| 17.08 – Franquia (**franchising**). | 3,0 | 135,00 |
| 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 3,0 | ----- |
| 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3,0 | ----- |
| 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 3,0 | ----- |
| 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 3,0 | 135,00 |
| 17.13 – Leilão e congêneres. | 3,0 | 135,00 |
| 17.14 – Advocacia. | 3,0 | ----- |
| 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 3,0 | 135,00 |
| 17.16 – Auditoria. | 3,0 | ----- |
| 17.17 – Análise de Organização e Métodos. | 3,0 | ----- |
| 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 3,0 | 135,00 |
| 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 3,0 | 135,00 |
| 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 3,0 | 135,00 |
| 17.21 – Estatística. | 3,0 | ----- |
| 17.22 – Cobrança em geral. | | |
| 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*). | 3,0 | ----- |
| 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 3,0 | ----- |
| **18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.** | 3,0 | ----- |
| 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | " | ----- |
| **19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.** | 3,0 | ----- |
| 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | " | ----- |
| **20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.** | 3,0 | ----- |
| 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, | | |

| | | |
|---|---|---|
| serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.<br>20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.<br>20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | "<br>"<br>" | -----<br>-----<br>----- |
| **21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**<br>21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 3,0<br>" | -----<br>----- |
| **22 – Serviços de exploração de rodovia.**<br>22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 3,0<br>" | -----<br>----- |
| **23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**<br>23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 3,0<br>" | -----<br>----- |
| **24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**<br>24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres. | 3,0<br>" | -----<br>----- |
| **25 - Serviços funerários.**<br>25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.<br>25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.<br>25.03 – Planos ou convênio funerários.<br>25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 3,0<br>"<br>"<br>"<br>" | -----<br>-----<br>-----<br>-----<br>----- |
| **26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**<br>26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres. | 3,0<br>" | -----<br>----- |
| **27 – Serviços de assistência social.**<br>27.01 – Serviços de assistência social. | 3,0<br>" | 135,00<br>" |
| **28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.** | 3,0 | ----- |